**LEI Nº 5.128, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

***Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no orçamento vigente, para atender à Lei nº 5.010, de 23 de dezembro de 2015, e o Decreto nº 6.430, de 14 de dezembro de 2016, referentes ao déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

**Art. 2º** O recurso de trata o artigo 1º desta Lei será alocado na Unidade Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – 01.001.04.272.0044-2804 – elemento de despesa 33919700.

**Art. 3º** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 01.007.28.846.0041.2816 - elemento de despesa 33909300 – indenizações e restituições- Unidade 7 – Encargos Especiais, no importe de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de março de 2017.

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Alisson Diego Batista Moraes**
Diretor-Geral do SAAE

**Jardel Carlos Araújo**
Procurador-Geral do Município